



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 090/94 - 28 DE ABRIL DE 1.994.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de CR\$353.875,57 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos setenta cinco cruzeiros reais e cinquenta sete centavos) e dá outras providências".

A Câmara de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de CR\$353.875,57 (Trezentos cinquenta três mil, oitocentos setenta cinco cruzeiros reais, e cinquenta sete centavos) destinado a regularização de despesa com parcelamento de débito com Centrais Elétricas de Goiás S/A.

Parágrafo Único - As despesas objeto do Crédito Especial autorizado neste artigo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

10.60.021.2.030 - Serviços de Utilidade Pública
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores: CR\$ 353.875,57
TOTAL:.....CR\$ 353.875,57

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei será aberto por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, no qual constará os recursos necessários para sua cobertura de acordo com o que determina a Lei Federal nº 4.320/64 no seu artigo 42.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 28 de abril de 1.994.

OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO. 28, 04, 94

EVANGELISTA GOMES
Sec. de Administração